

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 4/000.569-0

DSE Conven

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu -Adefib"

O Município de Botucatu, CNPJ 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, n° 100, nesta cidade de Botucatu , Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo, CPF 058.804.048-70, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 4.507, de 17 de março de 2004, doravante denominado MUNICÍPIO; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, representada neste ato por seu Presidente, *Sônia Maria Del Gaudio Torrecillas*, de um lado, e de outro, Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB, doravante denominada ENTIDADE BENEFICENTE, com sede na Rua Pinheiro Machado, n° 390, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.823.988/0001-67, representada neste ato por seu Presidente, *Antonio José Camargo Fortes*, portador do CPF/MF 247.268.818-09 e do RG 9.365.120-X , ajustam entre si o presente Convênio, nas seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1 – O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto no Decreto Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FIDELIDADE

2.1 – O CMDCA aprovou por deliberação de seus membros o projeto "Projeto de Trabalho para pessoas portadoras de deficiência" e o concede através do FMDCA, à ENTIDADE BENEFICIADA auxílio no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.2 – O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Código	Agência	Código	C/Corrente	Título da Conta
Brasil S/A	001	Botucatu	079-5	0.015.256-0	ADEFIB

- 3.5 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMDCA, será efetuado mediante cheques nominais, assinados por seu representante legal ou por quem ele especialmente designar.
- 3.6 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no projeto.
- 3.7 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste convênio, através de formulário específico para a devolução.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.4- A ENTIDADE BENEFICIADA receberá, em parcelas mensais, o referido auxílio no presente exercício financeiro, devendo prestar contas dos recursos recebidos conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01;
- 4.5- As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE BENEFICIADA;
- 4.6- Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação;
- 4.4 A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante nota fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recebimento dos impostos incidentes;
- 4.5 As despesas deverão ser comprovadas com cópia dos documentos relativos as despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência;
- 4.6 Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos;

- Cust



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 4/000.569-0

093

DSE Conveni

I- Ofício de encaminhamento do presidente ou responsável legal pela entidade;

II.- Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade;

III- Balancete Financeiro;

IV- Demonstrativo de despesas;

V- Conciliação bancária.

4.8 - Serão anexados a prestação de contas do período e os extratos bancários correspondentes a respectiva movimentação bancária.

CLÁUSULA QUINTA: DA FONTE DE RECURSOS

5.1 – A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

6.1 – A ENTIDADE BENEFICIADA se propõe a facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente convênio e de acordo com os formulários de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 – O prazo para execução do projeto é até 31/12/04 e a prestação de contas, até 31/01/2005, impreterivelmente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REPASSE

8.1 – O CMDCA fica responsável por repassar os recursos às entidades beneficiadas e cobrar-lhes a prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA: DA MUDANCA DE FINALIDADE

9.1 – A ENTIDADE BENEFICIADA somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a ENTIDADE BENEFICIADA às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA;
 - I Advertência;
 - II Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FMDCA, por período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As partes elegem o foro da cidade de Botucatu para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Botucatu, 22 de alfil de 2004

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal de Botucatu

Offereellos

Presidente de CMDCA

Antonio José Cantargo Fortes

Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª Silmas:

2ª / Ourune